



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 851 / 2020.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Iaras em Crescimento – Cód. 0006 – à Ação: Infraestrutura Urbana – 350.000 – Cód. 1.032, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 760/2017, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 359.368,75 (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), destinados a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ e implantação de guias e sarjetas de concreto extrusado in loco, em diversas ruas do Município.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Iaras em Crescimento – Cód. 0006 – à Ação: Infraestrutura Urbana – 350.000 – Cód. 1.032, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 819/2019, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 359.368,75 (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), destinados a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ e implantação de guias e sarjetas de concreto extrusado in loco, em diversas ruas do Município.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 827/2019, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Crédito Adicional Especial, o valor de R\$ 359.368,75 (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), em respeito ao Inc. II, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

02.05.02 – Departamento de Obras

611 – 4.4.90.51.00 – 02.100.51.

15.451.0006.1.032 – Obras e Instalações

R\$ 350.000,00

612 – 4.4.90.51.00 – 01.100.51

15.451.0006.1.032 – Obras e Instalações

R\$ 9.368,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), código de aplicação (02.100.51), recursos estes que serão repassados pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo e parte por esta Municipalidade através do superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 9.368.75 (nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Artigo 5º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido crédito.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 04 de Junho de 2020.

FRANCISCO PINTO DE SOUZA
Prefeito Municipal